

07.0.11.0013
P. 10/11/13

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
"Casa José Coutinho"

PROJETO DE LEI

11/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO A CONCEDER SUBVENÇÕES COM ENTIDADES E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO-PE

"Casa José Coutinho"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 09/2013
Projeto de Lei nº 009/2013
Autor: PODER EXECUTIVO
Relator: Vereador Paulo Roberto Monteiro do Nascimento

1 - HISTÓRICO:

- 1.1 - Vem a esta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei o Projeto de Lei nº 09/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que recebeu o nº 11/2013 deste Poder Legislativo, para análise e parecer;
- 2.1 - Trata-se de Projeto que autoriza o Município de Ribeirão a conceder subvenção com entidades e instituições sem fins lucrativos e dá outras providências.
- 3.1 - A proposição do Executivo Municipal está de acordo com o Disposto na Lei Orgânica Municipal.
- 4.2 - Por sua vez, autoriza-o a tramitação legislativa o Regimento Interno desta Casa.

2. CONCLUSÃO:

Desta Forma, estamos em que o projeto de Lei nº 09/2013, do Poder Executivo que recebeu o nº 11/2012 deste Legislativo está em condições de ser votado, favoravelmente.

Este é o Parecer da Comissão de **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Ribeirão, 14 de agosto de 2013.

Fernando José Leite de Melo
Ver. Fernando José Leite de Melo
PRESIDENTE

Paulo Roberto Monteiro do Nascimento
Ver. Paulo Roberto Monteiro do Nascimento
RELATOR

Edinei Santana de Oliveira
Ver. Edinei Santana de Oliveira
MEMBRO

APROVADO	REJEITADO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
POR UNANIMIDADE	
A FAVOR	
PODER LEGISLATIVO	
Em 21 de Agosto de 2013	
<i>Monteiro do Nascimento</i> Presidente	

APROVADO	REJEITADO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
POR UNANIMIDADE	
A FAVOR	
PODER LEGISLATIVO	
Em 21 de Agosto de 2013	
<i>Monteiro do Nascimento</i> Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO-PE

"Casa José Coutinho"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 09/2013

Projeto de Lei nº 009/2013

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Vereador Luiz Felipe de Lima Cintra

1 - HISTÓRICO:

1.1 - Vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei o Projeto de Lei nº 09/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que recebeu o nº 11/2013 deste Poder Legislativo, para análise e parecer;

2.1 - Trata-se de Projeto que autoriza o Município de Ribeirão a conceder subvenção com entidades e instituições sem fins lucrativos e dá outras providências.

3.1 - A proposição do Executivo Municipal está de acordo com o Disposto na Lei Orgânica Municipal.

4.2 - Por sua vez, autoriza-o a tramitação legislativa o Regimento Interno desta Casa.

2. CONCLUSÃO:

Desta Forma, estamos em que o projeto de Lei nº 09/2013, do Poder Executivo que recebeu o nº 11/2012 deste Legislativo está em condições de ser votado, favoravelmente conforme parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Este é o Parecer da Comissão de **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**.

APROVADO REJEITADO Ribeirão, 14 de agosto de 2013.

POR: UNANIMIDADE

A FAVOR

CONTRA

Em, 14 de agosto de 2013

Presidente

Ver. Itamar Melo da Silva
PRESIDENTE

Ver. Luiz Felipe de Lima Cintra
RELATOR

Ver. Paulo Roberto Monteiro do Nascimento
MEMBRO

APROVADO REJEITADO
POR: UNANIMIDADE

Em, 21 de agosto de 2013

Presidente



Ribeirão, 09 de junho de 2013


Ofício n° 227/13 – CI

Senhor Presidente:

Com o presente encaminho em anexo, o Projeto de Lei 009/2013 – que autoriza o município de Ribeirão a conceder Subvenção com Entidades e Instituições Sem Fins Lucrativos, e o Projeto de Lei 010/2013 do Executivo, que institui a Campanha de Recuperação Fiscal, Concede Isenção ou desconto na multa e juros da dívida em atraso.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Paulo Augusto da Cruz Lins
Controlador Municipal
Paulo Augusto da Cruz Lins
Controlador Interno
Port. n° 018/2013



Ilmo Sr.
Mário Teixeira de Paula
Presidente da Câmara Municipal do Ribeirão/PE.

Avançando para o bem de todos



PROJETO DE LEI Nº 009/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO A
CONCEDER SUBVENÇÃO COM
ENTIDADES E INSTITUIÇÕES SEM FINS
LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBIBEIRÃO-PE, no uso de suas atribuições Legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 57, da Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão o seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder subvenção as entidades e instituições sem fins lucrativos, que servirá para o custeio de despesas conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: O recurso somente poderá ser utilizado para as despesas decorrentes da autorização concedida no artigo anterior, sendo que o uso em fim diverso implicará na restituição do valor ao Município, corrigido monetariamente.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas da subvenção recebida no prazo definido no Termo de Convênio, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) relatório sucinto contendo todas as ações desenvolvidas;
- b) demonstrativo da receita e despesa, evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira;
- c) relação de pagamentos com número da Nota Fiscal, nome da firma e valor, em ordem cronológica, com cópia dos documentos;
- d) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- e) cópia do extrato da conta bancária específica;

Parágrafo Único: Compete ao Controle Interno do Município a análise da prestação de contas.

Art. 3º Para suportar a despesa autorizada na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a dotação orçamentária específica – Subvenções Sociais.

Art. 4º Fica o Município autorizado a celebrar Convênio com ENTIDADES E INSTITUIÇÕES sem fins lucrativos, que desde já fica fazendo parte integrante da presente Lei.



Art. 5º O presente Projeto de Lei será regulamentado por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 6º Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos a 1.º janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão, em 01 de julho de 2013.

Romão Jacobina de Figueiredo
Prefeito